

Estado do Espírito Santo **Poder Executivo** Gabinete do Prefeito

Publicado na Edição nº 1988, Seção Itarana/ES, pág. 204 a 206 do DOM/ES de 30/03/2022

#### **PORTARIA Nº 617/2022**

# NOMEIA FISCAL PARA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 – Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa SCL nº 06/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no inciso VII do art. 2º do Decreto Municipal nº 690/2016 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP, previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CONSIDERANDO** a indicação de Servidores nos Termos de Referência do processo administrativo nº 001553/2022, bem como de seu substituto para atuar como fiscal da contratação decorrente do Registro de Preços identificado no art. 1º, conforme art. 17 do Decreto Municipal nº 690/2016, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP.

Resolve:

**Art. 1º** Fica nomeado o Servidor **RONALDO BRANDENBURG JUNIOR** matrícula n° 005649, Chefe de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo como Fiscal das atas abaixo discriminadas:

# **DADOS DAS CONTRATAÇÕES**

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021

Contratada: AYER FELIPE DE FARIA NETO - ME

Valor total do Contrato: R\$ 4.305,00 (quatro mil trezentos e cinco reais)

Objeto: Prestação e aquisição de serviços gráficos

Vigência: 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial

dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES)

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2021

Contratada: GRAFICA AQUARIUS LTDA

Valor total do Contrato: R\$ 18.618,90 (dezoito mil seiscentos e dezoito reais e noventa centavos)

Objeto: Prestação e aquisição de serviços gráficos

Vigência: 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial

dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES)

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2021

Contratada: GRAFICA ROCHA LTDA ME

Valor total do Contrato: R\$ 4.996,10 (quatro mil novecentos e noventa e seis reais e dez centavos)

Objeto: Prestação e aquisição de serviços gráficos

Vigência: 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES)

#### ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 104/2021

Contratada: HELIO HENRIQUE TONIATO ME

Valor total do Contrato: R\$ 15.229,77 (quinze mil duzentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos)

Objeto: Prestação e aquisição de serviços gráficos

Vigência: 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES)



Estado do Espírito Santo **Poder Executivo** Gabinete do Prefeito

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2021

Contratada: RAFAELA CORREIA DANTAS - COMERCIAL E GRÁFICA DANTAS EIRELI Valor total do Contrato: R\$ 18.069,10 (dezoito mil sessenta e nove reais e dez centavos)

Objeto: Prestação e aquisição de serviços gráficos

Vigência: 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial

dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES)

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2021

Contratada: RICIERI PARTICIPAÇÕES EIRELI

Valor total do Contrato: R\$ 7.743,00 (sete mil setecentos e guarenta e três reais)

Objeto: Prestação e aquisição de serviços gráficos.

Vigência: 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES)

**Art. 2º** Fica nomeada a Servidora **LARISSA MACHARETE GONÇALVES**, matrícula nº 005807, Chefe de Serviço, lotada na Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, como fiscal substituto do Fiscal nomeado no art. 1º, o qual assumirá, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências do Fiscal titular.

**Art. 3º** Ao Fiscal nomeado fica garantida, pela administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL nº 06/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes. Caberá, ainda, ao Fiscal no que for compatível com o contrato em execução:

- I Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II Propor a celebração de aditivo ou rescisão, quando necessário;
- **III –** Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- **IV** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade:
- VI Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- **VII –** Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada:
- VIII Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- **IX** Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- **XII –** Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 4º** O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Fiscal, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 32 da IN SCL Nº 006/2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas.

**Parágrafo único.** O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no art. 3°, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 5º** Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "*Pública*" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.



Estado do Espírito Santo **Poder Executivo** Gabinete do Prefeito

Art. 6º Fica garantido ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

**Art. 7º** Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique o Servidor ora nomeado para que compareça perante o Departamento no prazo de 02 (dois) úteis dias contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

**Art. 8°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM/ES, nos termos dos artigos 1° e 2° da Lei Municipal n° 1.115/2014.

Itarana/ES, 29 de março de 2022.

#### **VANDER PATRICIO**

Prefeito do Município de Itarana

Declaro-me ciente da nomeação¹ e das funções que sá	ão inerentes em razão da função.
RONALDO BRANDENBURG JUNIOR	
ARISSA MACHARETE GONCALVES	

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Lei Complementar nº 001/2008 – Estatuto do Servidor

Art. 142 São deveres do servidor:[...]

IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;